



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002182 - 50 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 079/2020
De 08 de junho de 2020

Altera o Decreto nº 041/2020 trazendo novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19), Versão 9, elaborado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), em maio de 2020, e publicado no site do Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Altera os §§ 1º e 7º do art. 3º do Decreto Municipal nº 041, de 17 de março de 2020, que passam a deter a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

§ 1º. O servidor público municipal da área da saúde que possuir mais de 60 (sessenta) anos e aqueles vinculados a qualquer secretaria municipal e que possuam quaisquer das condições clínicas de risco listadas na Tabela 5 do Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19), Versão 9, elaborado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), em maio de 2020, e publicado no site do Ministério da Saúde, poderão exercer suas funções laborais fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto (homeoffice ou teletrabalho), desde que compatível com a natureza da atividade do cargo de ocupe e seguindo orientação médica, mediante a utilização de tecnologia de informação e comunicação disponíveis.

(...)

§ 7º. Para os profissionais da área da saúde, desde que necessários à implementação de todas as medidas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a concessão de quaisquer afastamentos com base em conveniência e oportunidade, tais quais férias, licença prêmio ou licença por exercício efetivo de cargo, podendo, ainda, ser ordenada a suspensão do gozo destes

p.1 de 2

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-000
| www.itabaiana.se.gov.br |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002182 - 50 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



afastamentos, determinando o retorno imediato à suas atividades; ficando os demais servidores excluídos desta proibição."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Itabaiana/SE, 08 de junho de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana

